



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME/BJI Nº 09 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional*, prevendo como incumbência dos estabelecimentos de ensino “assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas”, observando-se, para tanto, o que determina o inciso I do artigo 24 e o inciso II do artigo 31 do referido dispositivo legal, estabelecendo que a Educação Básica seja organizada com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;

CONSIDERANDO o inciso V do artigo 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a competência do Corpo Docente no cumprimento de dias letivos e de horas estabelecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar adequadamente o ingresso e a permanência dos alunos nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, de acordo com o art. 3º, Inciso I, da LDBEN nº 9.394/96 – “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas administrativas para o funcionamento das Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus do Itabapoana, para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, direcionar e acompanhar a ação educativa e o pleno desenvolvimento dos educandos;

CONSIDERANDO a responsabilidade da SME de dar publicidade, orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na Rede Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, o Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O ano letivo terá início no dia 4 de fevereiro de 2026 e terá fim no dia 18 de dezembro de 2026, perfazendo um total de 204 (duzentos e quatro) dias letivos, garantindo o cumprimento do mínimo de dias letivos determinado na legislação em vigor.

Parágrafo único. Será considerado dia letivo quando houver desenvolvimento de atividades regulares ou outras programações didático-pedagógicas, desde que com a presença de professor e registro de frequência dos alunos.

Art. 3º Os dias letivos pertinentes à Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental estão distribuídos em 4 (quatro) períodos letivos, a saber:

- I-** 1º Período – De 4 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026, perfazendo um total de 53 (cinquenta e três) dias letivos;
- II-** 2º Período – De 4 de maio de 2026 a 10 de julho de 2026, perfazendo um total de 49 (quarenta e nove) dias letivos;
- III-** 3º Período – De 27 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026, perfazendo um total de 49 (quarenta e nove) dias letivos e;
- IV-** 4º Período – De 1º de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, perfazendo um total de 53 (cinquenta e três) dias letivos.

Art. 4º Os dias letivos pertinentes ao Ensino Fundamental na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, estão distribuídos em 2 (dois) semestres letivos, a saber:

I - 1º Semestre de 04/02 a 10/07, com 102 (cento e dois) dias letivos, sendo:

a) 1º Período – De 4 de fevereiro de 2026 a 30 de abril de 2026, perfazendo um total de 53 (cinquenta e três) dias letivos;

b) 2º Período – De 4 de maio de 2026 a 10 de julho de 2026, perfazendo um total 49 (quarenta e nove) dias letivos;

II- 2º Semestre de 27/07 a 18/12, com 102 (cento e dois) dias letivos, sendo:

c) 1º Período – De 27 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026, perfazendo um total de 49 (quarenta e nove) dias letivos, e;

d) 2º Período – De 1º de outubro de 2026 a 18 de dezembro de 2026, perfazendo um total de 53 (cinquenta e três) dias letivos.

Art. 5º O Calendário seguirá os feriados constantes nas leis federais, estaduais e municipais, conforme definido no Anexo I da presente Resolução.

Art. 6º Os recessos estão previstos de forma especificada no Anexo I desta Resolução.

Art. 7º A Equipe Gestora da Unidade Escolar é responsável pela execução do estabelecido no Calendário Escolar e nas cargas horárias das Matrizes Curriculares, acompanhando o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, de cargas horárias e de conteúdos aos discentes.

§1º Deverá ser assegurado ampla divulgação do Calendário Escolar 2026 junto à comunidade escolar e, ainda, afixar o mesmo em local de fácil visibilidade.

§2º Para efeito de cumprimento do disposto no *caput*, na eventualidade de déficit de carga horária, por situações emergenciais e/ou das faltas dos professores, justificadas ou não, a Equipe Gestora deverá providenciar estratégias que visem à reposição de aulas não dadas.

§3º No processo de Gestão Democrática e Participativa, caberá à Unidade Escolar, sem prejuízos acadêmicos aos alunos, planejar e realizar reuniões de pais ou responsáveis legais para informar sobre a frequência e rendimento dos alunos e sobre a execução da proposta pedagógica.

Art. 8º O Calendário Escolar, se necessário, poderá sofrer alteração ou adequação, preferencialmente dentro do período letivo, devendo ser solicitada a devida alteração à Secretaria Municipal

de Educação, através de ofício.

Art. 9º Incumbe ao corpo docente cumprir os dias letivos dispostos no Calendário Escolar, as cargas horárias fixadas nas Matrizes Curriculares, elaborar e executar os planos de trabalho, a atualização das informações nos diários de classe e integrar-se nas reuniões de planejamento determinadas pelas Unidades Escolares, além de participar das reuniões pedagógicas e formação continuada promovidas pela SME.

Parágrafo único. Compete ao professor a reposição de conteúdo, de carga horária e de dias letivos, quando se fizer necessário, resguardando prioritariamente o direito do aluno.

Art. 10 O Conselho de Avaliação institui-se como um fator primordial da ação pedagógica e como instrumento de avaliação do trabalho desenvolvido.

§1º Os dias reservados ao Conselho de Avaliação, tem por objetivo proporcionar aos professores um momento de reflexão e análise das ações educacionais sob múltiplas perspectivas e indicação de estratégias que busquem garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem;

§2º As reuniões do Conselho de Avaliação, deverão ser realizadas em horários específicos dentro da jornada de 1/3 das horas destinadas as atividades extraclasse e contarão com a participação dos Professores, Equipe Pedagógica, Direção e, quando possível, da Supervisão Escolar;

§3º No Conselho de Avaliação Final, os resultados finais poderão ser alterados em benefício do aluno, após análise, com aprovação da maioria dos presentes para as possíveis alterações, consubstanciado o registro em Ata;

§4º Os Conselhos de Avaliação serão realizados em até cinco dias após o término do Período Letivo.

Art. 11 O Censo Escolar constitui-se em instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, com base nas orientações e prazos estabelecidos pela SME, em consonância com as Diretrizes do INEP/MEC.

Parágrafo Único. A data base do Censo Escolar é a última quarta-feira do mês de maio, ou seja, o dia 27 do referido mês.

Art. 12 Cabe à Secretaria Municipal de Educação verificar o cumprimento do disposto nesta Resolução, dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 16 de dezembro de 2025.

Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil
Secretária Municipal de Educação
Portaria 267/25

Bom Jesus do Itabapoana, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**, Secretária Municipal, em 18/12/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://nordeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00062378** e o código CRC **C7EFE237**.

Referência: Processo nº BJI-030207/000282/2025

SEI nº 00062378

Rua Arisides Figueiredo, 109, altos - Bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28360-000
Telefone:



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SME/BJI Nº 09, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CALENDÁRIO ANO LETIVO 2026																																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos	Períodos Letivos	
Janeiro	F	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S	D	FER	FER	FER	FER	FER	S			
Fevereiro	D	EP	EP	EP	➡.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	R	F	R	R	R	S	D	.	.	.	.	.	S				12	53	
Março	D	.	.	AD	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.		22		
Abril	.	R	F	S	D	.	.	.	.		SL	D	.	.	.	.	S	D	.	F	.	F	.	S	D	.	.	.	.	.		19		
Maiο	F	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	CE	.	.	S	D		20	49
Junho	.	.	.	F	R	S	D	.	.	.	.	.	SL	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.		21		
Julho	.	.	.	S	D	.	.	.	.	⬅	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	➡.	.	.	.	.	8/5		
Agosto	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	FL	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.		22	49
Setembro	.	.	.	.	S	D	FL	.	.	.	.	S	D	.	.		.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.		22		
Outubro	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	F	.	.	.	F	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	F	.	.	S		19	53
Novembro	D	F	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	.	S	D	.	.	.	.	F	S	D	.	.	.	.	.	SL	D	.		20		
Dezembro	.	.	.	.	S	D	.	F	.	.	.	SL	D	.	.	.	.	⬅	S	D	R	R	R	R	F	S	D	R	R	R	R		14	
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS																															204			

FERIADOS	
01/jan	Confraternização Universal
17/fev	Carnaval
03/abr	Paixão de Cristo
21/abr	Tiradentes
23/abr	Dia de São Jorge (Feriado Estadual)
01/mai	Dia do Trabalhador
04/jun	Corpus Christi
15/ago	Festa de Agosto (Feriado Municipal)
07/set	Independência do Brasil
12/out	Nossa Senhora Aparecida
15/out	Dia do Professor
28/out	Dia do Funcionário Público
02/nov	Finados
15/nov	Proclamação da República
20/nov	Zumbi dos Palmares
08/dez	Imaculada Conceição (Feriado Municipal)
25/dez	Natal

LEGENDAS	
FER	Férias
→.	Início do Semestre Letivo
.	Dias Letivos
R	Recesso
F	Feriado
FL	Feriado Letivo
EP	Encontro Pedagógico
AD	Avaliação Diagnóstica
←	Término do Semestre Letivo
SL	Sábado Letivo
	Samuzinho na Escola - Lei Munic. 1913/2025
	Família na escola (Lei municipal 910/2009)
CE	Censo Escolar

EDUCAÇÃO INFANTIL		
ENSINO FUNDAMENTAL		
1º Período Letivo	04/02/26 A 30/04/26	53
2º Período Letivo	04/05/26 A 10/07/26	49
3º Período Letivo	27/07/26 A 30/09/26	49
4º Período Letivo	01/10/26 A 18/12/26	53
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS		204

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
1º SEMESTRE	04/02/26 A 10/07/26	102
2º SEMESTRE	27/07/26 A 18/12/26	102
TOTAL DE DIAS LETIVOS PREVISTOS		204



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SME/BJI Nº 09, 16 DEZEMBRO DE 2025.

Formação com Diretores

24 de fevereiro
24 de março
28 de abril
19 de maio
30 de junho
18 de agosto
22 de setembro
27 de outubro

Formação com Orientadores Pedagógicos

23 de fevereiro
30 de março
27 de abril
25 maio
22 junho
24 de agosto
28 de setembro
19 de outubro

Formação com Professores – Ensino Fundamental (6º ao 9º)

31 de março
26 de maio
25 de agosto
20 de outubro



Formação com Professores
De acordo com a Resolução nº 02, de 27 de fevereiro de 2023, art. Nº 02.

Formação com Professores – Ensino Fundamental

12 de março
16 de abril
21 de maio
11 de junho
30 de julho
27 de agosto
24 de setembro
29 de outubro

Formação com Professores – Educação Infantil

	LEEI	Educação Infantil
Fevereiro	12 e 26	AVAMEC
Março	19 e 26	05
Abril	09 e 30	AVAMEC
Maio	07 e 28	14
Junho	18 e 25	AVAMEC
Julho	02	09
Agosto	06 e 20	AVAMEC
Setembro	03 e 17	10
Outubro	01 e 08	22